



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 225/2022

Guaporé, 21 de junho de 2022

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de nº 50/2022, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGE -
AGREMIÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Moustafh Roberto Sari Mahmud Muhammad,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 21 de junho de 2022.

MENSAGEM Nº 50/2022

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 50/2022

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGE-AGREMIÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização do Poder Legislativo para a celebração de Contrato de Patrocínio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com a **AGE - AGREMIÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES**, para divulgar, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, as potencialidades econômicas, esportivas e turísticas do Município, através de material promocional a ser utilizado durante os eventos esportivos disputados pela mesma.

O Contrato que será celebrado com a AGE é derivado da Lei nº 3806, de 08 de agosto de 2017, que disciplina a concessão de patrocínio pelo Município.

Para fazer jus ao patrocínio, a AGE elaborou plano de divulgação/mídia que foi aprovado, no âmbito do Município, pela comissão Técnica de Comunicação, Marketing e Imprensa.

O projeto da AGE prevê divulgação através de mídia interna (banners do Município no ginásio e nas fotografias oficiais antes dos jogos; uso de equipamento sonoro para divulgação do Município antes do início das partidas e nos intervalos das mesmas) e mídia digital (facebook - divulgação do Município junto às principais notícias na página da AGE).

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 50/2022, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO COM A AGE - AGREMIAÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar **CONTRATO DE PATROCÍNIO** com a **AGE – AGREMIAÇÃO GUAPORENSE DE ESPORTES**, CNPJ nº 05.561.087/0001-90 para divulgar, no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, as potencialidades econômicas, esportivas e turísticas do Município, através de material promocional a ser utilizado durante os eventos esportivos disputados pela mesma.

Parágrafo Único: O Contrato de Patrocínio será celebrado com a entidade prevista no “*caput*” deste artigo, em atenção ao § 2º, artigo 6º, da Lei Municipal nº 3806/2017, de 08/08/2017, por ser esta a única agremiação esportiva que representa o Município em competições oficiais promovidas pela Federação Estadual de Futsal.

Art. 2º O Contrato de Patrocínio terá como limite máximo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no ano de 2022.

Parágrafo Único: O valor constante no “*caput*” será liberado após a assinatura do respectivo Contrato de Patrocínio e aprovação, por parte da Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de parecer, do material que será utilizado para atingir os objetivos previstos no Contrato, em conformidade com a Lei nº 3806/2017, de 08/08/2017.

Art. 3º A comprovação do patrocínio, objeto do Contrato a ser celebrado com a AGE, dar-se-á através de mídia interna (banners do Município no ginásio e nas fotografias oficiais antes dos jogos; uso de equipamento sonoro para divulgação do Município no início e intervalos das partidas), mídia digital (página do facebook) e outros que comprovem a fiel aplicação dos recursos.

Parágrafo único. A comprovação do patrocínio deverá ser efetuada mensalmente ao Controle Interno do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A liberação dos recursos será realizada pela Comissão de Acompanhamento do Contrato de Patrocínio através de parecer, acompanhado de cópia do material previsto no artigo 3º, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para fins de liquidação da despesa.

Art. 5º Os recursos públicos serão depositados em conta específica, aberta com este fim, e a utilização dos mesmos deverá ser comprovada ao Município através de documentos fiscais hábeis.

Art. 6º A despesas previstas nesta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
0806 Departamento Municipal de Desportos
0.014 - Patrocínio a Entidades Esportivas
3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE –ADMINISTRAÇÃO DIRETA
MUNICIPAL

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Sandra Agosti

Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico e no Diário Oficial Eletrônico do Município